



Porto Franco - MA

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

EDIÇÃO 91 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEXTA FEIRA, 10 DE MAIO DE 2019- PG 01/01

## SUMÁRIO

### PORTARIA.

Pagina .....01/01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

#### PORTARIA Nº22DE 10 DE MAIO DE 2019

*Determina a Instauração de Processo Administrativo em face da Servidora Sueily Chaves Marinho, e designa os membros da Comissão Especial edá outras providências.*

**ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 023/2007 e a Lei Federal nº 9.784/99.

**CONSIDERANDO**, as suspeitas de ilegalidade na nomeação e posse da servidora tendo em vista que esta não teria sido aprovada no concurso publico regido pelo edital 02/1997, uma vez que sua nota de 46 pontos, se mostra inferior ao mínimo exigido pelo edital para ser aprovado o candidato, conforme destaca o item 5.1: “Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que obtiverem um mínimo de 50 (cinquenta pontos) na prova escrita”.

### RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para apurar ilegalidade na nomeação e posse da servidora Sueily Chaves Marinho, **tendo em vista ausência de aprovação no concurso público para o cargo de auxiliar de Administração.**

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior funcionará no feito a comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores: **Alberto Luis Ferreira da Silva**, Professor, **Hélia Barroso Brito**, Professora; **Maria de Fatima Camara de Melo**, Professora, sob a presidência do primeiro membro.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos contados da publicação no órgão oficial do ato de designação da comissão, prorrogável sucessivamente, por período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 10 de Maio de 2019.

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**  
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração